###### LEI Nº 2.567, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2241/2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2016, conforme autoriza a lei 2241 de 10 de Setembro de 2013.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2016 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2015, passando o valor a ser de R$ 263.000.000,00 (Duzentos e Sessenta e Três Milhões de Reais) para 2016, sendo R$ 242.000.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Milhões de reais) para Administração Direta e R$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Reais) para a Administração Indireta – Previso.

**§ 2º** Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2016, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

 **Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2016, permanecendo inalterado o ano de 2017.

**Art. 4º** Fica substituído o relatório **de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 2241/2013, pelo **Anexo I d**esta lei, que engloba todas alterações efetuadas.

**Art. 5º** Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016 revogando todas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração